



Prefeitura Municipal de Igarapava

FLS: 020

PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº 682 – DE: 21.10.2015

**“TORNA OBRIGATÓRIO CONSTAR NA
LEI MUNICIPAL O NOME DO AUTOR E
NÚMERO DO PROJETO QUANDO DA
SUA ORIGEM”**

ENGº CARLOS AUGUSTO FREITAS, Prefeito Municipal de Igarapava,
Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições legais.,

FAZ SABER QUE: A Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga
a seguinte Lei:

Art. 1º- Ficam os Poderes Executivo e Legislativo obrigados a constar o
nome do autor e o número do Projeto de Lei que derem origem às Leis
Municipais.

§ 1º - O estabelecido no artigo 1º deverá ser constado antes da ementa da
Lei.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data da publicação, revogadas as
disposições em contrario.

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE IGARAPAVA,
Aos vinte e um de outubro de 2015.


ENGº CARLOS AUGUSTO FREITAS
Prefeito Municipal

REGISTRADA. Publicada e arquivada no livro próprio, data supra.


AMILTON CESAR CARDOZO
Diretor do Departamento de Administração